



PARECER DE CONTROLE N° 2023/001-06.10-CGM

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2022.01.03.001-SEMMA-PMM, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2021/12.21.001-SEMMA-DL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/12.01.001-SEMMA-PMM.

I. INTRODUÇÃO

Por força do disposto no artigo n° 38, da lei n° 8.666/93, foi remetido a Controladoria Geral do Município de Marituba/PA o Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo n° 2022.01.03.001-SEMMA-PMM, para a análise técnica e emissão de parecer, sobre o Procedimento Administrativo n° 2021/12.01.001-SEMMA-PMM, Dispensa de Licitação n° 2021/12.21.001-SEMMA-DL, em decorrência de pedido de rescisão amigável ajustado entre as partes.

Inicialmente, esclarece que, amigavelmente, pretendem as partes, contratante/contratada, a antecipação de rescisão contratual, oriunda do processo acima mencionado, cujo o objeto é a Locação de Imóvel para fins não residenciais, localizado na Rua Assis Dória, n° 650, Bairro: Pedreirinha, CEP: 67.204-015, no Município de Marituba - PA, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marituba-PA.

O contrato está até a data de rescisão sendo executado de forma regular e sem qualquer imprevisto ou intercorrência que venha causar prejuízos as partes envolvidas. Ocorre que, segundo a justificativa, as partes firmaram um Termo de Mutuo Acordo para desocupação de imóvel, ensejando assim, a formalização do Termo de Rescisão n° 001/2023-SEMMA/PMM.

Portanto, não interessando mais as partes, manter a contratação ajustada, resolvem firmar distrato, finalizando, assim, entre ambos, a relação jurídica contratual.

II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE DISTRATO

Conforme análise detalhada, verifica-se que o procedimento foi instruído com base na lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, contendo toda documentação necessária, tais como: Cópia do Contrato Administrativo, Cópia da Portaria de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Designação do Fiscal do Contrato, Justificativa da Rescisão Contratual; Parecer Jurídico nº 05.10.001/2023, Termo de Rescisão nº 001/2023-SEMMA/PMM. Isto posto, considerando que as partes voluntariamente chegaram ao consenso de que se faz necessário a formalização do pedido de rescisão contratual amigável, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

No decorrer da análise do referido distrato conclui-se que este se deu de forma amigável por acordo entre as partes, sendo o acordo suficiente para a formalizar a rescisão contratual. Dessa forma, e com respaldo no Parecer jurídico favorável ao DISTRATO CONTRATUAL, tem-se que o procedimento obedece às formalidades legais para surtirem seus efeitos. **RECOMENDA-SE:** A inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e no Portal da Transparência do Município (<https://marituba.pa.gov.br/site/portal-da-transparencia/>).

Marituba/PA, 06 de outubro de 2023.

Glaydson George Machado de Miranda
Controlador Geral do Município